

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Lei n.º 457

Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 1999/2001.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual para os exercícios de 1999/2001, conforme o inciso I do art. 165 da Constituição Federal, compreende uma estimativa de despesas para o período de R\$ 15.337.191,00 (Quinze milhões , trezentos e trinta e sete mil , cento e noventa e um reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual para o exercício de 1999/2001, serão das seguintes fontes:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	1999	2000	2001	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	313.720,00	329.442,00	358.760,00	1.001.922,00
RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES	39.200,00	41.160,00	42.180,00	122.540,00
RECEITA PATRIMONIAL	34.000,00	35.700,00	37.485,00	107.185,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.040,00	13.692,00	14.376,00	41.108,00
RECEITA INDUSTRIAL	19.560,00	20.538,00	21.564,00	61.662,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.080,00	27.384,00	28.753,00	82.217,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.034.480,00	4.236.204,00	4.448.014,00	12.718.698,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.080,00	157.584,00	165.463,00	473.127,00

RECEITAS DE CAPITAL

	1999	2000	2001	TOTAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.560,00	20.538,00	21.564,00	61.662,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.240,00	68.502,00	60.075,00	193.817,00
TRANSFENCIA DE CAPITAL	150.120,00	157.626,00	165.507,00	473.253,00
TOTAL GERAL	4.865.080,00	5.108.370,00	5.363.741,00	15.337.191,00

Art.3º - As despesas na forma desta Lei , serão programadas para execução com segue :

DESPESAS

	1999	2000	2001	TOTAL
LEGISLATIVA	460.240,00	480.102,00	504.107,00	1.444.449,00
ADM. E PLANEJAMENTO	803.720,00	843.906,00	886.100,00	2.533.726,00
AGRICULTURA	256.880,00	264.760,00	272.960,00	794.600,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.244.840,00	1.316.196,00	1.382.000,00	3.943.036,00
HABILITAÇÃO E URBANISMO	700.600,00	730.384,00	754.000,00	2.184.984,00
SAÚDE E SANEAMENTO	736.760,00	765.198,00	803.457,00	2.305.415,00
ASSIT. E PREVIDÊNCIA	370.880,00	398.824,00	439.765,00	1.209.469,00
TRANSPORTE	291.160,00	309.000,00	321.352,00	921.512,00

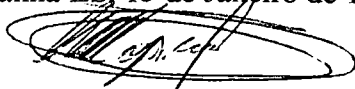
TOTAL GERAL

4.865.080,00 5.108.370,00 5.363.741,00 15.337.191,00

Art. 4º - As despesas discriminadas nesta Lei, a forma de financiamento e detalhamento para cada ano, serão corrigidas por ocasião dos Orçamentos anuais, com a aprovação da Câmara Municipal .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1999, revogadas às disposições em contrário.

Montanha-ES, 15 de Janeiro de 1999.


Júlio César Vaillant Capilla
Prefeito Municipal